



# *Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1775/00, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.000**

*“Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a locar imóvel para implantação de Posto de Atendimento ao Programa do Seguro-Desemprego e dá outras providências.”*

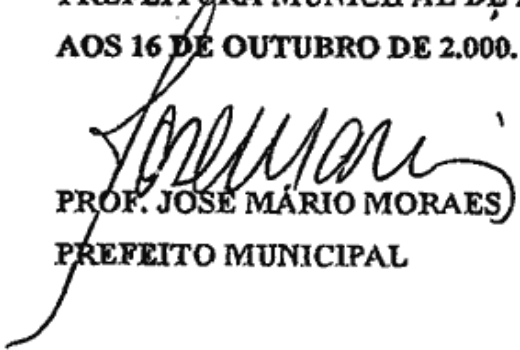
**PROF. JOSÉ MÁRIO MORAES**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a arcar com as despesas decorrentes da locação de um imóvel situado no Município de Nova Odessa, destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento ao Programa do Seguro-Desemprego, pelo prazo de vigência do convênio celebrado pelo Município com a Delegacia Regional do Trabalho, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.770/00, de 25 de Agosto de 2.000.

**Artigo 2º)** As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Artigo 3º)** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA  
AOS 16 DE OUTUBRO DE 2.000.**

  
**PROF. JOSÉ MÁRIO MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL**